

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO - SÁBADO, 13 DE JULHO DE 1985

NÚMERO 129

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.085, DE 12 DE julho DE 1.985

Dispõe sobre criação de Creche Municipal, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as Creches relacionadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º - As creches Marília de Dirceu-IG, Bárbara Heliodora-IG, dos Inconfidentes-IG, Presidente Juscelino Kubitschek-IG, Jocelyne Guimarães Fernandes de Mello-IG e Pe. Antonio Merloth-IG terão, cada uma, capacidade de atendimento de 170 crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos.

§ 2º - As creches Vila São Francisco-ME, Neide Ketelhut-IG, Jardim Marília-IG terão, cada uma, capacidade de atendimento de 178 crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º - Ficam lotadas, um em cada Creche criada por este decreto, 9 (nove) cargos de Diretor de Creche, criados pela Lei nº 9.281, de 17 de junho de 1.981.

Art. 3º - Para funcionamento das creches de que trata este decreto poderão ser admitidos servidores em caráter temporário, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1.980, obedecidos o número, a denominação e a referência salarial indicados no Anexo II do presente decreto, bem como os Padrões de Desempenho definidos no Anexo III do Decreto nº 20.208, de 4 de outubro de 1.984.

Art. 4º - O recrutamento e seleção para fins de admissão de pessoal para as creches ora criadas cabe à Secretaria da Família e Bem-Estar Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
MARTA TERESINHA GODINHO, Secretário Municipal de Família e Bem-Estar Social
IBERÊ ZEFERINO BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de julho de 1.985.
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

ANEXO I

RELACÃO DAS CRECHES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 21.085

DE 12 DE julho DE 1985.

DENOMINAÇÃO DA CRECHE: C.M.	ENDEREÇO	SIGLA
- Marília de Dirceu	- Conjunto Habitacional Santa Etelvina	FABES/IG
- Barbara Heliodora	- Conjunto Habitacional Santa Etelvina	FABES/IG
- Dos Inconfidentes	- Conjunto Habitacional Jardim Barro Branco	FABES/IG
- Presidente Juscelino Kubitschek	- Conjunto Habitacional São Paulo	FABES/IG

DENOMINAÇÃO DA CRECHE: C.M.	ENDEREÇO	SIGLA
- Jocelyne Guimarães Fernandes de Mello	- Conjunto Habitacional São Paulo	FABES/IG
- Padre Antonio Merloth	- Rua Perseu X Rua Guarnedades	FABES/IG
- Vila São Francisco	- Rua Beatriz Dias	FABES/ME
- Neide Ketelhut	- Rua Miguel Martins Lisboa X Av. Claudio da Costa	FABES/IG
- Jardim Marília	- Rua Francisco Melzi X Rua Quintino Cunha X Rua Pedro Mena	FABES/IG

ANEXO II

RELACÃO DAS FUNÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 21.085 DE 12 DE julho DE 1985.

RELACÃO DAS FUNÇÕES	REF.	Nº DE FUNÇÕES	EXIGÊNCIAS PARA ADMISSÃO
- Coordenador Psico-Pedagógico	22	9	Diploma de Curso Superior nas áreas de Pedagogia (preferencialmente com habilitação em Orientação Pedagógica) ou de Psicologia Educacional.
- Auxiliar de Enfermagem	17	9	Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau ou equivalente, com habilitação na área de enfermagem, a nível de auxiliar.
- Secretário de Creche	15	9	Certificado de Conclusão de Curso do 2º Grau, ou equivalente.
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13	168	Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau.
- Cozinheiro	13	9	Comprovante de Conclusão da 4ª série do Curso de 1º Grau, ou equivalente.
- Selador	13	9	Comprovante de Conclusão da 4ª série do Curso de 1º Grau, ou equivalente.
- Auxiliar de Cozinha	9	36	Comprovante de Conclusão da 4ª série do Curso de 1º Grau, ou equivalente.
- Lactarista	9	9	Comprovante de Conclusão da 4ª série do Curso de 1º Grau, ou equivalente.
- Vigia	5	18	Comprovante de Conclusão da 4ª série do Curso de 1º Grau, ou equivalente.
- Servente I	4	36	Alfabetizado

DECRETO Nº 21.086, DE 12 DE julho DE 1.985

Dispõe sobre criação de Creche Municipal, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Anita Garibaldi, situada na Avenida Quatro, nº 177 - Conjunto Habitacional Sapopemba III, na FABES-VP, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º - A creche de que trata o artigo anterior terá capacidade para atendimento de 170 (cento e setenta) crianças.

Art. 3º - Fica lotado, na creche ora criada, 1 (um) cargo de Diretor de Creche, criado pela Lei nº 9.281, de 17 de junho de 1981.

Art. 4º - Para funcionamento da creche de que trata este decreto, poderão ser admitidos servidores em caráter